



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2016
DE 21 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre o piso salarial do cargo de Agente de Combate as Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial do cargo de Agente de Combate as Endemias, alterando-se o Anexo I da Lei Complementar nº 019/2010, de 27 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Pedralva, e dá outras providências”, passando a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA ESTADO DE MINAS GERAIS		PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS		
		QUADRO DE CARGOS PERMANENTES		
ANEXO I				
CARGOS	VENCIMENTO	VAGAS	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	JORNADA SEMANAL
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.014,00	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40H

Art. 2º Para atender ao disposto nesta Lei Complementar serão usados recursos provenientes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 21 de março de 2016.

Joel Silva
Prefeito Municipal

Ivoneide Aparecida Vilas Boas Silva
Secretária Municipal de Saúde